

Espírito Santo, Brasil

Edição nº 2427

08 de Julho

✈️ 📷 f vitoriaonline

VITOR JUBINI/MTUR 📷

# DIÁRIO Oficial

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

## PODER EXECUTIVO

### Licitações e Contratos

#### SECRETARIA DE CULTURA

##### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Resumo de instrumento de ratificação nº **235/2024**.  
**Processo nº 5014870/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600004.10.0135.** RATIFICO a contratação da Pessoa Jurídica 31.581.268 WENDER CAITANO DA SILVA, CNPJ 31.581.268/0001-98, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a CONTRATAÇÃO DO ESPETÁCULO DE APRESENTAÇÃO TEATRAL/CIRCENSE DA ATRAÇÃO: "LE PEPPE CIRCUS", no valor global de R\$ 9.604,00 (nove mil, seiscentos e quatro reais), com vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, com base no Parecer Jurídico (PGM), acostado digitalmente aos autos. Justificativa: Para que se materializasse o planejamento da Secretaria de Cultura foi realizada uma averiguação no mercado cultural e assim foi identificado que as apresentações possuem as características imprescindíveis para o que se pretende realizar nos eventos. Destacamos também que a proposta apresentada é compatível com o valor de mercado e o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme documentação apresentada. Dotação: Classificação funcional programática 21.01.00.13.392.0021.2110 e elemento de despesa 3.3.90.39.22. Fiscal do Contrato: Carla Santarosa Freitas, Matrícula 637473. Gestor: Lucas Dos Reis Rocha, Matrícula 638189. Vitória, 3 de julho de 2024. Edu Henning (Eduardo Henning Louzada) - Secretário Municipal de Cultura.

#### SECRETARIA DE CULTURA

##### EXTRATO DE CONTRATO

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Prestação de Serviços nº 457/2024.** Processo Administrativo nº 5014870/2024. **Inexigibilidade de Licitação nº 235/2024.** ID (CIDADES):2024.077E0600004.10.0135. Contratada: 31.581.268 WENDER CAITANO DA SILVA. Objeto do Contrato: a contratação do espetáculo de apresentação teatral/circense da atração: "LE PEPPE CIRCUS", para realização de 01 (uma) apresentação artística. Valor do Contrato: R\$ 9.604,00 (Nove mil e seiscentos e quatro reais). Vigência: de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura: 04/07/2024. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 21.01.00 - Secretaria de Cultura; Classificação Funcional: 13.392.0021.2110; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.22 - Exposições, Congressos e Conferências; Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 ou 2.500.0000.0000 - Recursos Próprios. Nota de Empenho: 444-000. Gestor: Lucas Dos Reis Rocha, matrícula: 638189. Fiscal: Carla Santarosa Freitas, matrícula: 637473.

#### SECRETARIA DE CULTURA

##### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Resumo de instrumento de **ratificação nº 239/2024**. Processo nº 4976678/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600004.10.0136. RATIFICO a contratação da Pessoa Jurídica CAC - CASA DE ARTE CAMPANELLI LTDA, CNPJ 02.287.836/0001-44, por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO "CASA DE ARTE CAMPANELLI" PARA REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com vigência de 120 (cento e vinte) dias, com base no Parecer Jurídico (PGM) acostado digitalmente aos autos. Justificativa: Para que se materializasse o planejamento da Secretaria de Cultura foi realizada uma averiguação no mercado cultural e assim foi identificado que o show possui as características imprescindíveis para o que se pretende realizar no evento. Destacamos também que a proposta apresentada é compatível com o valor de mercado e o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme documentação apresentada. Dotação: Classificação funcional programática 21.01.00.13.392.0021.2110 e elemento de despesa 3.3.90.39.22. Fiscal do Contrato: Carla Santarosa Freitas, Matrícula 637473. Gestor: Lucas Dos Reis Rocha, Matrícula 638189. Vitória, 3 de julho de 2024. Edu Henning (Eduardo Henning Louzada) - Secretário Municipal de Cultura.

#### SECRETARIA DE CULTURA

##### EXTRATO DE CONTRATO

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Prestação de Serviços nº 456/2024.** Processo Administrativo nº 4976678/2024. **Inexigibilidade de Licitação nº 239/2024.** ID (CIDADES):2024.077E0600004.10.0136. Contratada: CAC - CASA DE ARTE CAMPANELLI LTDA-ME. Objeto do Contrato: a prestação de serviço de apresentação musical pela atração "CAC - CASA DE ARTE CAMPANELLI LTDA-ME". Valor do Contrato: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Vigência: de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura: 04/07/2024. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 21.01.00 - Secretaria de Cultura; Classificação Funcional: 13.392.0021.2110; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.22 - Exposições, Congressos e Conferências; Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 ou 2.500.0000.0000 - Recursos Próprios. Nota de Empenho: 445-000. Gestor: Lucas Dos Reis Rocha, matrícula: 638189. Fiscal: Carla Santarosa Freitas, matrícula: 637473.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Resumo de instrumento de ratificação nº 241/2024. **Processo nº 5140447/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600017.10.0020.** RATIFICO a contratação da Pessoa Jurídica JVSAXX MUSICAL LTDA, CNPJ 23.084.616/0001-93, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO "PROJETO JV SAXX - ELECTRO-VIBE-SAXX" PARA REALIZAÇÃO DE 02 (DUAS) APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, no valor global de R\$ 6000,00 (seis mil reais), com vigência de 120 (cento e vinte) dias, com base no Parecer Jurídico (PGM), acostado digitalmente aos autos. Justificativa: A participação de JV Saxx nos eventos é esperada para engajar e entreter o público presente, criando uma atmosfera vibrante e positiva; valorizar culturalmente os eventos, destacando a inovação e a qualidade da performance artística; contribuir para o sucesso dos eventos, aumentando a participação e o engajamento da comunidade; Reforçar a imagem positiva dos projetos de mobilidade e revitalização urbana de Vitória. Destacamos também que a proposta apresentada é compatível com o valor de mercado e o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme documentação apresentada. Dotação: Classificação funcional programática 29.01.00.15.122.0025.2129 e elemento de despesa 3.3.90.39.22. Fiscal do Contrato: Leandro Orcelino Pires, Matrícula 607359. Gestor: Felipe Coelho Trancoso, Matrícula 636112. Vitória, 3 de julho de 2024. Luciano Forrechi - Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Prestação de Serviços nº 458/2024.** Processo Administrativo nº 5140447/2024. **Inexigibilidade de Licitação nº 241/2024.** ID (CIDADES): 2024.077E0600004.10.0020. Contratada: JVSAXX MUSICAL LTDA. Objeto do Contrato: a prestação de serviço de apresentação musical do "PROJETO JV SAXX - ELECTRO-VIBE-SAXX" para realização de 02 (duas) apresentações artísticas. Valor do Contrato: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Vigência: de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura: 04/07/2024. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 29.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação; Classificação Funcional 15.122.0025.2129; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.22; Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000/2.500.0000.0000. Nota de Empenho: 3287-000. Gestor: Felipe Coelho Trancoso, matrícula: 636112. Fiscal: Leandro Orcelino Pires, matrícula: 607359.

**CENTRAL DE SERVIÇOS  
EXTRATO DE ADITIVO**

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Aditivo 04 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 264/2020.** Processo Administrativo nº 1256103/2020 (Contratação). Dispensa de Licitação nº 101/2020. Contratado: ASCAMARE - ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE VITÓRIA. Objeto do Contrato: prestação de serviços de triagem de resíduos oriundos da coleta seletiva realizada pelo Município de Vitória. Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses. Valor do Aditivo: R\$ 316.491,36 (Trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos). Vigência: de 22/07/2024 a 21/07/2025. Data de Assinatura: 01/07/2024. Dotação Orçamentária: 47.01.15.452.0012.2.0068 - Elemento de despesa: 3.3.90.39.99 - Fontes do Recurso: 1.500.0000.0000, 2.500.0000.0000. Nota de Empenho: 473-000. Pareceres Jurídicos (PGM) e Técnicos (CGM): 946/2024 e 707/2024, constante dos autos.

**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER  
EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Prestação de Serviços nº 442/2024.** Processo Administrativo nº 2601394/2024. Pregão Eletrônico nº 120/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.01.0064. Contratada: SINALES - SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA. Objeto do Contrato: contratação de empresa para prestação de serviços de colocação, retirada e guarda do material de interdição viária para realização dos eventos "CICLOFAIXA DE LAZER" E "RUAS DE LAZER". Valor do Contrato: R\$ 299.999,70 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos). Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura: 03/07/2024. Dotação Orçamentária: 25.01.0027.813.0022.2.0119 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.62 - Fonte do Recurso 2.500.0000.0000 e 1.500.0000.0000. Nota de Empenho: 465-000 e 466-000. Parecer Técnico (CGM): 588/2024, constante dos autos. Gestor: Sara Soares Marques, matrícula: 628682. Fiscal: Túlio Varejão Costa, matrícula: 523287.

**SECRETARIA DE OBRAS  
AVISO DE EDITAL  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 031/2024**

O Município de Vitória torna público que fará realizar a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 20.934/2022. Objeto: **CONCORRÊNCIA NO REGIME DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM URBANA E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS FRANCISCO SANTOS, BELMIRO TEIXEIRA PIMENTA E ALCINA PEREIRA NETO, LOCALIZADAS NO BAIRRO JARDIM CAMBURI, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES.** Processo nº 1131534/2023. ID-CIDADES nº 2024.077E0600002.01.0028. Início do acolhimento das propostas: dia 16/07/2024 às 9hs. Limite para Impugnação: 25/07/2024 às 23hs59min. Limite para Pedido de Esclarecimento: 25/07/2024 às 23hs59min. Data Final das Propostas: 30/07/2024 às 8hs59min. Data de abertura da sessão e início da disputa: 30/07/2024 às 9:30hs. Local de realização da sessão pública eletrônica: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O Edital e documentação anexa estarão disponíveis nos sites: <http://transparencia.vitoria.es.gov.br> e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações, pedidos de esclarecimentos e recursos devem ser formalizados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Vitória, 04 de julho de 2024. Vilmara Lourenço Thomaz - Agente de Contratação da Comissão de Contratação.

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
EXTRATO DE ADITIVO**

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Aditivo 07 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 146/2021.** Processo Administrativo nº 2581878/2021 (Licitação e Contratação). Pregão Eletrônico nº 096/2021. ID (CIDADES): 2021.077E0600022.01.0008. Contratado: VR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Objeto do Contrato: prestação de serviços de conservação, higienização e limpeza com fornecimento de materiais, para atendimento das áreas administrativas das unidades de conservação e dos parques urbanos. Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses. Valor do Aditivo: R\$ 2.764.297,68 (Dois milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos). Vigência: de 27/07/2024 a 26/07/2025. Data de Assinatura: 27/06/2024. Dotação Orçamentária: 22.01.18.541.0018.2.0096 - Elemento de Despesa: 3.3.90.37.02 - Fontes do Recurso: 1.500.0000.0000 e/ou 2.500.0000.0000. Nota de Empenho: 548-000. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 905/2024 e 678/2024, constante dos autos.

## Editais

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 08/2024**

O Município de Vitória, em cumprimento à Lei 9.452, de 20/03/97, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) destinados à manutenção dos Serviços Assistenciais, conforme discriminado abaixo:

PISO / INTERVENÇÃO	COMPET.	ORDEM BANCARIA	AG/CC	VALOR (R\$)
COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	05/2024	6109	3665X / 5.599-9	20.800,00
COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE	05/2024	6145	3665X / 5.599-9	14.080,00
COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - CENTRO POP-RUA	05/2024	6155	3665X / 5.599-9	18.400,00
COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - ABORDAGEM-SOCIAL	05/2024	6147	3665X / 5.599-9	12.000,00
COMPONENTE - PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE	05/2024	6134	3665X / 5.599-9	57.821,83
COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II - POP DE RUA - SERVICO DE ACOHLHIMENTO PARA ADULTOS E FAMILIAS	05/2024	6122	3665X / 5.599-9	24.000,00
COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANCA\ADOLESCENTE	05/2024	6177	3665X / 5.599-9	32.000,00
COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	05/2024	6158	3665X / 5.599-9	7.200,00
COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	05/2024	6036	3665X / 5.517-4	39.600,00
COMPONENTE - PISO BASICO FIXO	05/2024	6006	3665X / 5.517-4	115.200,00
<b>TOTAL</b>				<b>341.101,83</b>

Vitória, 04 de julho de 2024

Cintya Silva Schulz

Secretária Municipal de Assistência Social

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 043/2024**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da Gerência de Fiscalização, em conformidade com o Artigo 135, inciso III, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 4.438/1997 e com o Artigo 31, inciso III, Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 10.023/1997, torna público a notificação do **Autos de Constatação**:

Nº DO AUTO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
55/2024	48.361.875 GUILHERME BARBOSA GOMES FIGUEIREDO FILHO	48.361.875/0001-45
5.391/2024	LUIZA MARIA DE PAULO ALMEIDA	002.***.***-03
5.390/2024	MARIA BERNADETE DOS SANTOS	043.***.***-85
5.386/2024	MARIA DAS GRACAS BRAGA DE ASSIS	035.***.***-50

Na forma da legislação vigente, fica V.S.<sup>a</sup> **NOTIFICADO** a cumprir o Auto de Constatação no prazo imediato ou impugnar o referido Auto no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir desta publicação.

O referido Auto de Constatação encontra-se à disposição na sede da SEMMAM à Rua Vitória Nunes da Motta, nº 220, 5º andar do Centro de Atendimento ao Cidadão – CIAC Sala 511, Enseada do Suá, Vitória/ES.

Vitória, 08 de julho de 2024

Tarcísio José Föeger

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 044/2024**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da Gerência de Fiscalização, em conformidade com o Artigo 135, inciso III, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 4.438/1997 e com o Artigo 31, inciso III, Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 10.023/1997, torna público a notificação do **Auto de Infração**:

Nº DO AUTO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
98/2024	INSTITUTO AGIR PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA	05.105.890/0001-10
79/2024	RESTAURANTE RECANTOS BAR LTDA	39.799.481/0001-82
119/2024	BRENDO DOS SANTOS SOARES 16326907721	40.109.190/0001-02

Na forma da legislação vigente, fica V.S.<sup>a</sup> **NOTIFICADO** a providenciar a quitação do débito ou impugnar o referido Auto no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir desta publicação. Não havendo impugnação ou efetivação do pagamento no prazo de 40 (quarenta) dias o crédito apurado, expresso em Reais, será inscrito em dívida ativa. O referido Auto encontra-se à disposição na sede da SEMMAM à Rua Vitória Nunes da Motta, no 220, 5º andar do Centro de Atendimento ao Cidadão – CIAC Sala 511, Enseada do Suá, Vitória/ES.

Vitória, 08 de julho de 2024

Tarcísio José Föeger

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 045/2024**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da Gerência de Fiscalização, torna público a **Manifestação do Fiscal Autuante**, quanto à impugnação oferecida contra os Autos abaixo descrito, em conformidade com o artigo 146 da Lei Municipal nº 4.438/1997:

Nº DO AUTO / PROCESSO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	MANIFESTAÇÃO DO FISCAL
45/2024 2638700/24	JESSICA SANTOS DA SILVA	132.***.***-35	Favorável à manutenção
20.090/2021 7045820/23	AMANDA SILVA	398.***.***-52	Favorável à manutenção
20.161/2023 739557/24	CASA GOIABA EVENTOS LTDA	35.687.435/0001-30	Favorável à manutenção

A manifestação escrita encontra-se à disposição na sede da SEMMAM à Rua Vitória Nunes da Motta, nº 220, 5º andar do Centro de Atendimento ao Cidadão – CIAC, Sala 511, Enseada do Suá, Vitória/ES.

O processo supracitado será encaminhado à Junta de Impugnação Fiscal – SEMMAM/JIF para julgamento.

Vitória, 08 de julho de 2024

Tarcísio José Föeger

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**SECRETARIA DE FAZENDA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 033/2024**

A Gerência de Arrecadação e Cobrança, notifica os sócios responsáveis das empresas abaixo relacionadas a se manifestarem nos autos dos respectivos processos administrativos quanto à possível configuração de responsabilidade tributária, na forma do art. 135 do CTN, em decorrência de baixa irregular, sem a informação ao Fisco Municipal e com débitos fiscais pendentes. Desta forma, também ficam notificados a procederem a regularização do débito inscrito em Dívida Ativa no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação, sob pena de ser encaminhado para cobrança judicial. Esta notificação deve-se ao fato das Correspondências previamente enviadas pelos Correios, aos contribuintes citados, terem sido devolvidas a esta Prefeitura ou não apresentarem comprovação de recebimento. A regularização poderá ser efetuada através do Portal do Cidadão (<http://sistemas.vitoria.es.gov.br/portaldocidadao/>), ou por atendimento presencial, mediante agendamento (<http://agendamento.vitoria.es.gov.br>). Esclarecimentos pelo Telefone (27) 3382-6317 ou pelo e-mail semfa.dividaativa@vitoria.es.gov.br

SÓCIO RESPONSÁVEL	EMPRESA	CNPJ	NOTIFICAÇÃO Nº	PROCESSO
MAURÍCIO ANTONIO ALMEIDA	ALMEIDA REFORMAS LTDA	14.655.274/0001-23	03/2023	7786180/2023
ALEX DOS SANTOS SILVA DE ALMEIDA	ILHA RESTAURANTE LTDA	13.029.389/0001-40	21/2024	3678156/2024
THIAGO DANTAS DOS SANTOS	DOM CARAVAGGIO BARBEARIA EIRELI	25.227.096/0001-56	25/2024	3679236/2024
SANDRA HELENA GROBBERIO STEFANON	CHURRASCARIA CANTO GAUCHO LTDA	08.540.875/0001-98	23/2024	3678490/2024
JOÃO CARLOS FAFA	JOÃO CARLOS FAFA - FAFA CONTABILIDADE	30.800.120/0001-34	24/2024	3678878/2024
MÁRCIA RODRIGUES PENNA VILLA	RESTAURANTE E SELF SERVICE ANTONIO S LTDA	09.473.506/0001-92	18/2024	3676941/2024
FERNANDA SANTOS GEELS	GEELS E PAVEZI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	20.936.462/0001-22	28/2023	7863139/2023
RENATO BARROS VASCONCELLOS	R.B VASCONCELLOS - INFORMATICA	06.069.037/0001-52	31/2023	7893984/2023
ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS LIMA	SUPRALAB TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA	05.863.079/0001-06	32/2023	7894153/2023
SANDRO FAUSTINO DOS SANTOS	S.F. DOS SANTOS - INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS	36.415.461/0001-72	33/2023	7894206/2023
JOAO MANOEL NEVES JUNIOR	JOAO MANOEL NEVES JUNIOR J CONSULTORIA	28.970.062/0001-45	37/2023	7898583/2023
VALDECI MATHIAS	VAFRIO REFRIGERACAO LTDA	07.962.580/0001-47	40/2023	7899905/2023
TARCISIO COUTINHO LUCAS	VIX CORRETORA DE PLANOS DE SAUDE LTDA	08.605.965/0001-10	103/2023	8019379/2023
ANTONIO LORENZON	LORENGE HOME SPE 141 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA	14.049.635/0001-98	104/2023	8019568/2023
GELSON MARCOLINO DA SILVA	UNISERV COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	01.066.070/0001-05	106/2023	8020600/2023
JOÃO VICTOR VIDIGAL ROCHA	RESENHA STEAK BAR LTDA	37.227.828/0001-97	110/2023	8023238/2023
CAMILLE LOYO FARIA	TELEMAR NORTE LESTE	33.000.118/0002-50	111/2023	8024704/2023
SIRLENE DE SOUZA MARADEIA	PET SHOP PRONDOG LTDA	903.971.267-00	36/2023	7898050/2023
RICARDO RODRIGUES NUNES	RMS COMERCIO VAREJISTA	64.282.601/0001-17	112/2023	8027135/2023
ALEXANDRE PERELSON	LEADERSHIP COMERCIO E IMPORTACAO S/A	40.264.616/0001-94	129/2023	8074693/2023
VIRGINIA COSTA ALVES	A&L CAMBIO E TURISMO LTDA	29.581.256/0001-11	07/2023	7813585/2023
DOUGLAS DO NASCIMENTO	VIX SERVIÇOS - ES LTDA	13.729.411/0001-64	08/2023	7813774/2023
EZEQUIEL BARRERE RESENDE	CHAGAS FACS E CORTE LTDA	17.018.291/0001-48	09/2023	7814287/2023
IVAN DE VARGAS LOPES JUNIOR	CSS INFORMATICA LTDA	08.907.823/0001-07	11/2023	7815609/2023
MARCIA RANGEL DIAS	SIMATECH SERVIÇOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	00.264.024/0001-58	12/2023	7817338/2023
MARCOS ANANIAS PEREIRA DOS SANTOS	MAP LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	12.116.354/0001-85	04/2023	7811460/2023
SERGIO DAMIAO POLTRONIERI	S D POLTRONIERI	04.553.256/0001-87	05/2023	7811992/2023
MARCOS HENRIQUE PEREIRA DE ALMEIDA	PROEX ASSESSORIA EM COMERCIO EXTERIOR LTDA	03.755.611/0001-38	06/2023	7812694/2023
RAFAEL SANTOS RUAS	RAFAEL SANTOS RUAS	41.601.478/0001-54	17/2024	2996801/2024
VANESSA CAROLINA MENDES SILVA	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA VEICULAR PREV TRUCK	07.681.909/0001-00	15/2024	2495349/2024
YOSHIYA TOMITA	REALIZA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	66.228.966/0001-99	125/2023	8073991/2023

VICENTE ALVES COSTA	PAX DOMINI VIDA E SAÚDE LTDA	00.761.762/0004-53	149/2023	8084042/2023
LORRAINE NOGUEIRA DA SILVA	LAMINHAS BAR LTDA	22.758.679/0001-15	42/2023	7902205/2023
GEMILSON ROSA	CAPIXABA SERVICOS ADUANEIROS LTDA	01.682.090/0001-00	45/2023	7927237/2023
ALEXA RENATA PACHECO MAIER	PACHECO & MAIER & BUCHER LTDA ME	20.442.793/0001-06	48/2023	7927760/2023
BRUNO DINIZ BASTOS	PERFIL LB ODONTOLOGIA E REPRESENTAÇÃO LTDA	15.231.398/0001-44	18/2023	7820640/2023
DEIVID JORGE	DEIVID JORGE	20.520.061/0001-97	26/2023	7861924/2023
EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS BATISTA	EFS PARTICIPACOES EIRELI	17.069.074/0001-87	133/2023	8075629/2023
ELENICE SEGATTO PERUCHI	ELENICE SEGATTO PERUCHI	08.248.963/0001-10	15/2023	7819797/2023
ELY JOSÉ DO CARMO	ELY JOSE DO CARMO	18.188.344/0001-31	169/2023	8121284/2023
FELIPE PEREIRA PAIVA	FELIPE PEREIRA PAIVA	24.226.042/0001-03	166/2023	8117992/2023
GHELSSY MABEL PEREYRA SILVA	LOS CIPRESES SOCIEDADE ANONIMA	12.165.984/0001-40	137/2023	8077211/2023
HE XING	H-BUSTER DO BRASIL, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	03.376.682/0001-20	127/2023	8074402/2023
JACIARA LEONEL SOARES COSTA RODRIGUES	JACIARA LEONEL SOARES COSTA RODRIGUES	15.730.626/0001-20	168/2023	8120771/2023
JANAINA ALEGNA MADALON	J A MADALON - ITALO BRASILIANI	07.495.942/0001-37	19/2023	7820839/2023
JOSÉ TADEU MARINHO	INSTITUTO ESTADUAL DE SAUDE PUBLICA	27.189.505/0007-98	163/2023	8115533/2023
LUANA RODRIGUES	L. RODRIGUES - ALTERNATIVA SERVICOS REBOCO	23.241.091/0001-52	21/2023	7855372/2023
LUCIANO LUCH RABELLO	UNITEL TELEINFORMATICA LTDA	39.346.036/0001-67	27/2023	7862437/2023
LUIZ DE CAMPOS FRANÇA JUNIOR	FRANCA JUNIOR EVENTOS EDUCACIONAIS, CULTURAI E ESPORTIVOS LTDA	07.413.825/0001-87	126/2023	8074160/2023
LUIZ GUILHERME AZEVEDO BOYD	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCACAO E CULTURA ULYSSES BOYD	03.055.822/0001-68	135/2023	8076709/2023
MARCUS FROSSARO	TEIXEIRA ALIMENTACAO LTDA	28.871.656/0001-07	159/2023	8114075/2023
MORGANA BECHEPECHE ANTAR SADLER	BECHEPECHE SERVICOS & PROJETOS LTDA	05.326.424/0001-64	17/2023	7820306/2023
OSVALDO PATRIARCA	PATRIARCA ADUANEIRA LTDA	28.395.960/0001-17	226/2023	8236549/2023
PAULO CESAR NUNES	MARINA LOUNGE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS LTDA	31.636.320/0001-66	158/2023	8113804/2023
PEDRO HENRIQUE MILAGRES BALTAZAR	PEDRO HENRIQUE MILAGRES BALTAZAR	34.804.982/0001-96	16/2023	8115208/2023
RICARDO VALIM CAMPOS	MARCOS DANIEL LABORATORIO LTDA	27.031.566/0001-37	23/2023	7857498/2023
SAVÉRIO MARCHESE	ECCO DO BRASIL INFORMATICA E ELETRONICOS FALIDO LTDA	05.827.094/0001-90	117/2023	8030103/2023
THALITA SANTOS DANTAS	THALITA SANTOS DANTAS	21.363.721/0001-36	167/2023	8118403/2023
LEANDRO COSER PINHEIRO	THE TAP HOUSE CERVEJARIA LTDA	31.536.029/0001-16	160/2023	8114797/2023
LAERCIO RODRIGUES DOS SANTOS FORTI	ASSOCIAÇÃO INTEGRADA DE CLUBES E HOTEIS DO BRASIL	51.981.595/0001-44	154/2023	8112716/2023

Torna-se sem efeito esta notificação se o débito fiscal estiver pago, parcelado ou com exigibilidade suspensa.

Vitória, 05 de julho de 2024

Gerência de Arrecadação e Cobrança  
SEMFA/GAC

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
DA CIDADE E HABITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO**

Senhor(a) Conselheiro(a),  
Convidamos V.S.<sup>a</sup> para participar da 1023ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Urbana – CMPU, por meio de videoconferência.

Data: 10.07.2024

Horário: 14h

Reunião:1023ª

1. Abertura – 14h

2. Pauta:

a) Aprovação da Ata da 1022ª Reunião

b) Requerente: Maternidade Santa Úrsula de Vitória Ltda.

Protocolo: 72530/2021

Assunto: Termo de Referência – EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança)

A reunião é aberta a participação de qualquer cidadão. O interessado em participar, deverá solicitar acesso por meio do e-mail: sedec.se-cmpu@vitoria.es.gov.br, com antecedência mínima de 02 (duas) horas da reunião.

Os conselheiros, e demais interessados que solicitarem acesso conforme acima indicado, receberão o link da sala virtual no dia da reunião.

Vitória, 05 de julho de 2024

Luciano Forrechi

Presidente do Conselho Municipal de Política Urbana

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação

**Portarias****SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER  
PORTARIA Nº 11**

Autorização para renovar a participação do Sistema de Escritório Remoto

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Autorizar a servidora **Andreia Sibien Marquezini**, mat. 576434, cargo Assistente Administrativo, a continuar a participar do Sistema de trabalho de Escritório Remoto, instruído pela Lei nº 9.254, de abril de 2018, e pelo Decreto nº 17.584/2018, a partir da publicação desta Portaria.

**Art. 2º.** A forma de execução do Sistema de Escritório Remoto será híbrida, devendo comparecer ao local de trabalho quando solicitado, conforme Plano de Trabalho ou quando solicitado pela chefia.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de 12 (doze) meses

Vitória, 05 de julho de 2024

Rodrigo Wernersbach Ronchi

Secretário de Esportes e Lazer

**SECRETARIA DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 046**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 6.606, de 05 de junho de 2006,

**R E S O L V E:**

**Art.1º.** Homologo as Resoluções nº 1589 a 1596 do Conselho Municipal de Saúde de Vitória, na forma do §2º, do art. 16 da Lei Municipal nº. 6.606/2006.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de julho de 2024

Magda Cristina Lamborghini

Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 047**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 117, inciso III da Lei Orgânica do Município de Vitória, resolve e dá outras providências;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designar as servidoras abaixo relacionadas para compor a comissão de avaliação de terreno para fins de construção da nova Unidade Básica de Saúde "Thomaz Tomasi" - Bonfim.

- Arlete Frank Dutra – matrícula 637785;
- Mariana Rodrigues Ayres – matrícula: 629306;
- Mayana Mega Itaborahy – matrícula: 636679;
- Muriel Carminati – matrícula: 618931;
- Solange da Costa Debortoli Neves – matrícula: 614604.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 05 de julho de 2024

Magda Cristina Lamborghini

Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA DE  
VITÓRIA**

## Resoluções

**SECRETARIA DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO CMSV Nº 1589**

O Conselho Municipal de Saúde de Vitória (CMSV), neste ato representado pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28.12.90 e pela Lei Municipal nº 6.606, de 05.06.06 e suas alterações, bem como prerrogativas regimentais.

Considerando as deliberações da 221ª Reunião Ordinária, realizada em 02 de julho de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a Ata 219 Reunião Ordinária, realizada em 28 de maio de 2024.

**Art. 2º.** O conteúdo desta resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: <https://sistemas.vitoria.es.gov.br/docOficial/?tp=template5&c=70>

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 02 de julho de 2024

Alexandro Martins Costa

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vitória

**SECRETARIA DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO CMSV Nº 1590**

O Conselho Municipal de Saúde de Vitória (CMSV), neste ato representado pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28.12.90 e pela Lei Municipal nº 6.606, de 05.06.06 e suas alterações, bem como prerrogativas regimentais.

Considerando as deliberações da 221ª Reunião Ordinária, realizada em 02 de julho de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a Ata 220 Reunião Ordinária, realizada em 11 de junho de 2024.

**Art. 2º.** O conteúdo desta resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: <https://sistemas.vitoria.es.gov.br/docOficial/?tp=template5&c=70>

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 02 de julho de 2024

Alexandro Martins Costa

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vitória

**SECRETARIA DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO CMSV Nº 1591**

O Conselho Municipal de Saúde de Vitória (CMSV), neste ato representado pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28.12.90 e pela Lei Municipal nº 6.606, de 05.06.06 e suas alterações, bem como prerrogativas regimentais.

Considerando as deliberações da 221ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de julho de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória – SEMUS referente ao 1º Quadrimestre de 2024 (Janeiro, Fevereiro, Março e Abril) com base no relatório encaminhado por meio do ofício SEMUS/GAB nº 1352/2024 e no parecer nº48/2024 da Comissão Intersetorial de Acompanhamento de Orçamento e Financiamento do Conselho Municipal de saúde – CIOF.

**Art. 2º.** O conteúdo desta resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: <https://sistemas.vitoria.es.gov.br/docOficial/?tp=template5&c=70>

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 02 de julho de 2024

Alexandro Martins Costa

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vitória

**SECRETARIA DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO CMSV Nº 1592**

O Conselho Municipal de Saúde de Vitória (CMSV), neste ato representado pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28.12.90 e pela Lei Municipal nº 6.606, de 05.06.06 e suas alterações, bem como prerrogativas regimentais.

Considerando as deliberações da 221ª Reunião Ordinária, realizada em 02 de julho de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a Prestação de Contas referente ao mês de janeiro/2024, Processo nº1758438/2024, Convênio nº063/2020 firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória (SEMUS) e a Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira (ADRA), com base no Parecer nº45/2024 da Comissão Intersetorial de Orçamento e Financiamento (CIOF) do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** O conteúdo desta resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: <https://sistemas.vitoria.es.gov.br/docOficial/?tp=template5&c=70>

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 02 de julho de 2024

Alexandro Martins Costa

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vitória

**SECRETARIA DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO CMSV Nº 1593**

O Conselho Municipal de Saúde de Vitória (CMSV), neste ato representado pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28.12.90 e pela Lei Municipal nº 6.606, de 05.06.06 e suas alterações, bem como prerrogativas regimentais.

Considerando as deliberações da 221ª Reunião Ordinária, realizada em 02 de julho de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a Prestação de Contas referente ao mês de fevereiro/2024, Processo nº3073887/2024, Convênio nº063/2020 firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória (SEMUS) e a Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira (ADRA), com base no Parecer nº46/2024 da Comissão Intersetorial de Orçamento e Financiamento (CIOF) do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** O conteúdo desta resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: <https://sistemas.vitoria.es.gov.br/docOficial/?tp=template5&c=70>

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 02 de julho de 2024

Alexandro Martins Costa

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vitória

**SECRETARIA DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO CMSV Nº 1594**

O Conselho Municipal de Saúde de Vitória (CMSV), neste ato representado pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28.12.90 e pela Lei Municipal nº 6.606, de 05.06.06 e suas alterações, bem como prerrogativas regimentais.

Considerando as deliberações da 221ª Reunião Ordinária, realizada em 02 de julho de 2024,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Aprovar que a Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CISST do Conselho Municipal de Saúde fique responsável em conjunto com os técnicos da SEMUS, pela Comissão Organizadora da Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional Sobre a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

**Art. 2º.** O conteúdo desta resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: <https://sistemas.vitoria.es.gov.br/docOficial/?tp=template5&c=70>

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 02 de julho de 2024

Alexandro Martins Costa

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vitória

**SECRETARIA DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO CMSV Nº 1595**

O Conselho Municipal de Saúde de Vitória (CMSV), neste ato representado pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28.12.90 e pela Lei Municipal nº 6.606, de 05.06.06 e suas alterações, bem como prerrogativas regimentais.

Considerando as deliberações da 221ª Reunião Ordinária, realizada em 02 de julho de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o nome da Conselheira Bianca Beraldi Xavier - Segmento Prestador de Saúde - representante da Comissão Intersetorial de Orçamento e Financiamento do Conselho Municipal de Saúde para representar o Conselho de Saúde no acesso do Sistema DIGISUS;

**Art. 2º.** O conteúdo desta resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: <https://sistemas.vitoria.es.gov.br/docOficial/?tp=template5&c=70>

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 02 de julho de 2024

Alexandro Martins Costa

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vitória

**SECRETARIA DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO CMSV Nº 1596**

O Conselho Municipal de Saúde de Vitória (CMSV), neste ato representado pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28.12.90 e pela Lei Municipal nº 6.606, de 05.06.06 e suas alterações, bem como prerrogativas regimentais.

Considerando as deliberações da 221ª Reunião Ordinária, realizada em 02 de julho de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o Slogan Oficial do Controle Social do SUS no Município de Vitória: **"CONSELHO FORTE! SUS FORTE!"**

**Art. 2º.** A partir desta data, todos os documentos oficiais, bem como os impressos e publicações produzidas pelo Conselho Municipal de Saúde de Vitória e Conselhos Locais de Saúde, deverão conter o slogan acima.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 02 de julho de 2024

Alexandro Martins Costa

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vitória

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL**

A Junta de Impugnação Fiscal, no uso da atribuição legal conferida pelo Art. 23 do Decreto nº 15046/2011, traz ao conhecimento de Vossa Senhoria que, em reunião realizada em 04 de julho de 2024, deliberamos pelo **PERDIMENTO** do bem e a sua destinação através de venda, doação ou destruição conforme critério da Administração Pública referente aos **Auto de Apreensão**, por entender que a ação fiscal é legítima:

Nº Auto Processo nº Resolução JIF	Nome/Razão Social	CPF/CNPJ
2311/2024 3991824/2024 071/2024	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
2312/2024 3991979/2024 072/2024	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
2313/2024 3992001/2024 073/2024	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
2314/2024 3992148/2024 074/2024	WESLEY MICHAEL COSTA PAIVA	136.***.***-78
2315/2024 3992292/2024 075/2024	KAIO ISRAEL PEREIRA DE FREITAS	012.***.***-84
2316/2024 3992337/2024 076/2024	DANIELA BRITO	NÃO IDENTIFICADO
2317/2024 3992481/2024 077/2024	ADEVAL	NÃO IDENTIFICADO

Nº Auto Processo nº Resolução JIF	Nome/Razão Social	CPF/CNPJ
2318/2024 3992526/2024 078/2024	RONEY C. DE SOUZA	434.***.***-46
2319/2024 3992670/2024 079/2024	GERSON OLIVEIRA SILVA	177.***.***-00
2320/2024 3992715/2024 080/2024	GABRIEL DE SOUZA GARCIA	NÃO IDENTIFICADO
2321/2024 3992860/2024 081/2024	GERSON OLIVEIRA SILVA	177.***.***-00
2322/2024 3992904/2024 082/2024	PATRICK CODECO ESPINDULA VAZ	138.***.***-92
2323/2024 3993039/2024 083/2024	CHARLES	135.***.***-80
2324/2024 3993183/2024 084/2024	TIAGO DIANA BRANDÃO	C.I. 34****9-ES
2325/2024 3993228/2024 085/2024	GUSTAVO LUIZ DA SILVA	182.***.***-33
2326/2024 4011134/2024 086/2024	LUCAS TEIXEIRA DE SOUZA	140.***.***-40
2327/2024 4013782/2024 087/2024	PAULO MAYCO DIONISIO	NÃO IDENTIFICADO

A resolução integral encontra-se à disposição do interessado na SEMMAM/JIF - Rua Vitória Nunes da Motta, 220, sala 505, Edifício CIAC, 5º andar- Enseada do Suá - Vitória - ES; ou através do e-mail: [semmam.jif@vitoria.es.gov.br](mailto:semmam.jif@vitoria.es.gov.br).

Vitória, 08 de julho de 2024

Amanda Nogueira de Oliveira

Presidente da JIF

**SECRETARIA DE FAZENDA  
CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS  
CONSELHO PLENO  
RESOLUÇÃO Nº: 083/2024**

PROCESSO Nº: 3420420/2024

RECURSANTE: EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.

RECORRIDA: DECISÃO Nº 036/2024 - 2ª JJ

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 3420420/2024, que recorre contra a Decisão nº 036/2024 - 2ª JJ, que manteve o Auto de Infração nº 275/2016, como lavrado. RESOLVE o Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros, conhecer do recurso voluntário interposto e, ultrapassadas as preliminares de nulidade suscitadas, no mérito, negar-lhe provimento, para manter a Decisão nº 036/2024 - 2ª JJ, e o Auto de Infração nº 275/2016, como lavrado, relativo aos serviços contantes na Nota Fiscal 15850, que compõe parte dos pagamentos do Contrato 4600012922/2011, previstos no subitem 7.02 da Lista de Serviços anexa a Lei nº 6.075/2003, por entender que ao deixar de recolher o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN ao município de Vitória, na condição de responsável tributário, a Recorrente infringiu o art. 5º, VI, "b", e art. 9º, II, ambos da Lei Municipal nº 6.075/2003, sujeitando-se, portanto, às penalidades previstas em lei. Fica a Recursante intimada a acatar a presente Resolução no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme previsto no parágrafo único do art. 76 da Lei nº 7.888/2010 c/c art. 2º da Lei nº 9.352/2018.

Sala de Sessões, 27 de junho de 2024.

Frederico Martins de Figueiredo de Paiva Britto - Conselheiro  
Relator

Rubem Francisco de Jesus - Representante da Fazenda Pública  
Municipal

Maxuel Teixeira Januário - Presidente

**RESOLUÇÃO Nº: 084/2024**

PROCESSO Nº: 3443344/2024

RECURSANTE: EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.

RECORRIDA: DECISÃO Nº 037/2024 - 2ª JJ

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 3443344/2024, que recorre contra a Decisão nº 037/2024 - 2ª JJ, que manteve o Auto de Infração nº 264/2016, como lavrado. RESOLVE o Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros, conhecer do recurso voluntário interposto e, ultrapassadas as preliminares de nulidade suscitadas, no mérito, negar-lhe provimento, para manter a Decisão nº 037/2024 - 2ª JJ, e o Auto de Infração nº 264/2016, como lavrado, relativo aos serviços contantes na Nota Fiscal 14962, que compõe parte dos pagamentos do Contrato 4600012922/2011, previstos no subitem 7.02 da Lista de Serviços anexa a Lei nº 6.075/2003, por entender que ao deixar de recolher o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN ao município de Vitória, na condição de responsável tributário, a Recorrente infringiu o art. 5º, VI, "b", e art. 9º, II, ambos da Lei Municipal nº 6.075/2003, sujeitando-se, portanto, às penalidades previstas em lei. Fica a Recursante intimada a acatar a presente Resolução no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme previsto no parágrafo único do art. 76 da Lei nº 7.888/2010 c/c art. 2º da Lei nº 9.352/2018.

Sala de Sessões, 27 de junho de 2024.

Frederico Martins de Figueiredo de Paiva Britto - Conselheiro Relator  
Rubem Francisco de Jesus - Representante da Fazenda Pública Municipal  
Maxuel Teixeira Januário - Presidente

**RESOLUÇÃO Nº: 085/2024**

PROCESSO Nº: 3443688/2024

RECURSANTE: EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.

RECORRIDA: DECISÃO Nº 038/2024 - 2ª JJ

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 3443688/2024, que recorre contra a Decisão nº 038/2024 - 2ª JJ, que manteve o Auto de Infração nº 256/2016, como lavrado. RESOLVE o Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros, conhecer do recurso voluntário interposto e, ultrapassadas as preliminares de nulidade suscitadas, no mérito, negar-lhe provimento, para manter a Decisão nº 038/2024 - 2ª JJ, e o Auto de Infração nº 256/2016, como lavrado, relativo aos serviços contantes na Nota Fiscal 13850, que compõe parte dos pagamentos do Contrato 4600012922/2011, previstos no subitem 7.02 da Lista de Serviços anexa a Lei nº 6.075/2003, por entender que ao deixar de recolher o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN ao município de Vitória, na condição de responsável tributário, a Recorrente infringiu o art. 5º, VI, "b", e art. 9º, II, ambos da Lei Municipal nº 6.075/2003, sujeitando-se, portanto, às penalidades previstas em lei. Fica a Recursante intimada a acatar a presente Resolução no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme previsto no parágrafo único do art. 76 da Lei nº 7.888/2010 c/c art. 2º da Lei nº 9.352/2018.

Sala de Sessões, 27 de junho de 2024.

Frederico Martins de Figueiredo de Paiva Britto - Conselheiro Relator  
Rubem Francisco de Jesus - Representante da Fazenda Pública Municipal  
Maxuel Teixeira Januário - Presidente

**RESOLUÇÃO Nº: 086/2024**

PROCESSO Nº: 4087719/2024

RECURSANTE: IGREJA BATISTA EM MATA DA PRAIA

RECORRIDA: DECISÃO DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 4087719/2024, que recorre contra a Decisão da Gerência de Administração Tributária, que indeferiu o pedido de Imunidade Tributária do IPTU, relativo ao imóvel de inscrição fiscal nº 8624798, por ter sido adquirido pela Requerente em 2019 e permanecer como terreno vazio até a presente data, o que caracteriza a sua não essencialidade para as atividades fins da Igreja. RESOLVE o Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento, para reformar a Decisão proferida pela Gerência de Administração Tributária, de forma a conceder a imunidade de IPTU para o imóvel de inscrição fiscal nº 8624798, a partir do exercício de 2024, com base no art. 150, VI, "b", § 4º, da Constituição Federal, e art. 11 e § 1º, e art. 12, II, da Lei nº 7.888/2010, observando que este benefício não é extensivo às taxas, contribuições e preços públicos. Conforme estabelecido no art. 33, §1º e §2º, da Lei nº 7.888/2010, esta Resolução será recorrida de ofício à Instância Especial.

Sala de Sessões, 27 de junho de 2024.

Sâmara Gomes de Oliveira - Conselheira Relatora  
Carla Poloni Telles Santos - Representante da Fazenda Pública Municipal  
Maxuel Teixeira Januário - Presidente

**RESOLUÇÃO Nº: 087/2024**

PROCESSO Nº: 8397370/2023

RECURSANTE: PRESIDENTE DA SEGUNDA JUNTA DE JULGAMENTO - 2ª JJ

REQUERENTE: JOÃO EVARISTO CAMPAGNARO QUEIROZ

RECORRIDA: DECISÃO Nº 019/2024 - 2ª JJ

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 8397370/2023, que remete de ofício a Presidente da Segunda Junta de Julgamento - 2ª JJ, em razão da Decisão nº 019/2024 haver deferido o pedido de reavaliação da base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI de nº 4434/2023, relativo à aquisição do imóvel de inscrição fiscal nº 17047081. RESOLVE o Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros, conhecer da remessa de ofício, mas negar-lhe provimento, para manter a Decisão nº 019/2024, proferida pela Segunda Junta de Julgamento, deferindo parcialmente o pedido de reavaliação da base de cálculo do ITBI de nº 4434/2023, relativo à aquisição do imóvel de inscrição fiscal nº 17047081, para retificar a base de cálculo do imposto, atribuindo-lhe o valor de R\$ 253.636,00 (duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e seis reais), em conformidade com o disposto nos arts. 10 e 11 da Lei Municipal nº 3.571/1989, arts. 12 e 21 do Decreto nº 12.882/2006, e arts. 1º e 2º da Portaria Tributária nº 27/2020 da Secretaria Municipal de Fazenda. Fica (o)a Recursante intimado(a) a acatar a presente resolução no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme previsto no Parágrafo Único do art. 76 da Lei nº 7.888/2010 c/c art. 2º da Lei nº 9.352/2018, e notificado(a) de que, após decorrido o prazo citado, será gerada a guia atualizada para pagamento do imposto, conforme art. 18, V, da Lei nº 3.571/1989.

Sala de Sessões, 27 de junho de 2024.

Valfredo Paiva - Conselheiro Relator  
Carla Poloni Telles Santos - Representante da Fazenda Pública Municipal  
Maxuel Teixeira Januário - Presidente

**RESOLUÇÃO Nº: 088/2024**

PROCESSO Nº: 4281019/2024

RECURSANTE: LIZANDRA ZAGOTO DE SOUZA

RECORRIDA: DECISÃO Nº 048/2024 – 3ª JJ

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 4281019/2024, que recorre contra a Decisão nº 048/2024 – 3ª JJ, que indeferiu o pedido de reavaliação da base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI de nº 4794/2023, relativo à aquisição do imóvel de inscrição fiscal nº 17057152. RESOLVE o Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento, para manter a Decisão nº 048/2024 – 3ª JJ, indeferindo o pedido de reavaliação da base de cálculo do ITBI de nº 4794/2023, relativo à aquisição do imóvel de inscrição fiscal nº 17057152, permanecendo o valor apurado de R\$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil reais), por estar a base de cálculo em conformidade com o disposto nos arts. 10 e 11 da Lei Municipal nº 3.571/1989, arts. 12 e 21 do Decreto nº 12.882/2006, e arts. 1º e 2º da Portaria Tributária nº 27/2020, da Secretaria Municipal de Fazenda. Fica (o)a Recursante intimado(a) a acatar a presente resolução no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme previsto no Parágrafo Único do art. 76 da Lei nº 7.888/2010 c/c art. 2º da Lei nº 9.352/2018, e notificado(a) de que, após decorrido o prazo citado, será gerada a guia atualizada para pagamento do imposto, conforme art. 18, V, da Lei nº 3.571/1989.

Sala de Sessões, 2 de julho de 2024.

Mario Zan Barros - Conselheiro Relator

Rubem Francisco de Jesus - Representante da Fazenda Pública Municipal

Maxuel Teixeira Januário - Presidente

**Decretos****DECRETO Nº 23.909**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Exonera, a pedido, **Josimar Capucho Machado**, do cargo Comissionado Assessor Técnico, PC-T, da Secretaria de Segurança Urbana, na forma do Art. 60, § 1º, inciso I, da Lei nº 2.994, de 17.12.82, a contar de 04.07.2024.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 08 de julho de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

ERRATA DOS DECRETOS Nº 23.893, 23.894, 23.907 e 23.908, PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 05.07.2024, EDIÇÃO 2426, PÁGINAS: 31,32 e 35. ONDE SE LÊ: Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. LEIA-SE: Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 08.07.2024.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - IPAMV****PORTARIA Nº 162/2024**

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 16, incisos I e II da Lei Municipal nº 4.399/97, com a redação dada pela Lei Municipal nº 6.172 de 04 de agosto de 2004,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Retificar os artigos 1º e 2º da Portaria nº 301/2009 de 01/09/2009, retroagindo seus efeitos a 21/08/2009, que dispõe sobre a pensão por morte da segurada Marinalva Bernardino de Alvarenga, **Onde se lê:** "Art. 1º ... observado o disposto no Artigo 40, § 7º, Inciso I (incluído pela Emenda Constitucional nº 41/2003) e § 8º da Constituição Federal c/c o Artigo 20, Inciso I e §§ 2º, 3º e 4º da Lei nº 4.399/97, com alterações dadas pelas Leis 6.172/04 e 6.277/05". "Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem à 21/08/2009". **Leia-se:** "Art. 1º ...observado o disposto no art. 40, § 7º, inciso I, do texto constitucional c/c o Parágrafo único do artigo 6º-A da Emenda constitucional 41/2003 acrescentado pela Emenda Constitucional 70/2012, acrescido o art. 1º da Lei Municipal nº 3272/85 e por força da Decisão Judicial passada nos autos 0020371-89.2015.8.08.0024". "Art. 2º- Os efeitos desta Portaria retroagem a 21/08/2009, com efeitos financeiros a partir de 29/03/2012, conforme o artigo 2º da EC 70/2012.".

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, 05 de julho de 2024

Tatiana Prezotti Morelli

Presidente do IPAMV

**EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de Contrato em atendimento à lei 14.133/2021. **Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2024.** Processo nº 383/2024. Objeto do contrato: Contratação de empresa para a prestação de serviços de jardinagem e paisagismo na Sede do IPAMV; Contratada: JL PAISAGISMO LTDA (CNPJ: 44.656.836/0001-14); Valor Global do Contrato: R\$ 15.960,00 (Quinze mil, novecentos e sessenta reais); Classificação Funcional: 09.122.0035.2.0154. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.99 Prazo de Vigência: 26/06/2024 a 25/06/2025. Nota de Empenho: 288/2024. Data da assinatura: 26/06/2024 Justificativa: Propiciar um ambiente agradável aos servidores, usuários e visitantes do IPAMV. Termo de Designação de Gestor/Fiscal nº 30/2024 - art. 117 da Lei Federal nº14.133/2021.

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA - CDTIV****RESUMO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO**

Resumo do Termo de Contrato de Patrocínio em atendimento a Lei Federal nº 13.303/2016. **Contrato de Patrocínio nº 05/2024.** Processo: 5057559/2024. Objeto: Patrocinar a realização do evento "II Congresso Nacional de Comunicação dos Tribunais de Contas", a realizar-se na cidade de Vitória nos dias 04 e 05 de julho de 2024. Gestor: Marcia Guimarães Abrahão da Costa – Fiscal: Humberto Bermond Xavier – O prazo de vigência deste instrumento será de 60 (sessenta) dias, incluso o prazo para prestação de contas), a contar da data da assinatura. Data de Assinatura: 04/07/2024. Dotação Orçamentária: 03.01.23.695.0032.2.0149. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.76. Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000. Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Nº da Nota de Empenho: 239-000. Vitória, 04 de julho de 2024. Marcus Gregório Serrano – Diretor-Presidente da CDTIV.

# Diário Oficial do Município de Vitória - ES



**LORENZO PAZOLINI**  
Prefeito Municipal

**ESTÉFANE FERREIRA**  
Vice-prefeita

## SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

**REGIS MATTOS TEIXEIRA**  
Secretário de Governo *em exercício*

**TAREK MOYSÉS MOUSSALLEM**  
Procurador Geral

**JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATI**  
Secretária de Educação

**EDUARDO HENNING LOUZADA**  
Secretário de Cultura

**MAGDA CRISTINA LAMBORGHINI**  
Secretária de Saúde

**TARCISIO JOSÉ FOEGER**  
Secretário de Meio Ambiente

**RODRIGO WERNERSBACH RONCHI**  
Secretário de Esportes e Lazer

**CINTYA SILVA SCHULZ**  
Secretária de Assistência Social

**NEYLA TARDIN**  
Secretária de Fazenda

**AMARÍLIO LUIZ BONI**  
Secretário de Segurança Urbana

**REGIS MATTOS TEIXEIRA**  
Secretário de Gestão e Planejamento

**LUCIANO FORRECHI**  
Secretário de Desenvolvimento da Cidade e Habitação

**DENIS PENEDO PRATES**  
Secretário da Controladoria Geral

**FLAVIA ALVES DE SOUZA SIMÕES**  
Secretária de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho *em exercício*

**GUSTAVO PERIN DE MEDEIROS TEIXEIRA**  
Secretário de Obras

**ALEX MARIANO**  
Secretário de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

**LEONARDO AMORIM GONÇALVES**  
Assessor Especial - Central de Serviços

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**MARCUS GREGÓRIO SERRANO**  
Dir. Presidente da Cia de Desenvol. Turismo e Inovação de Vitória

**TATIANA PREZOTTI MORELLI**  
Dir. Pres. do Instituto de Previd. e Assist. dos Serv. do Município de Vitória

vitoriaonline



**Ouvidoria** **156**  
Gala Vitória

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

Instituído pela Lei nº 8.604/13

EQUIPE  
RESPONSÁVEL

**VINÍCIUS PATRÍCIO OLIVEIRA**  
Gerente de Documentação Oficial

**JOSAEL BARBOSA DOS SANTOS**  
Coordenador do Diário Oficial do Município

Equipe de Diagramação

**ELIZANGELA PIZZAIA BUTTA**

**ELAINE CRISTINA DE SOUZA SILVA**